



PORTARIA N.º 344/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Oeiras e Lei Municipal nº 1.529/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras-PI).

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001.0000249/2025, que solicita a correção das Portarias nº 11 e nº 12 de 23 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a ata da Assembleia Geral do Sindicato dos Servidores Municipais de Oeiras-PI, realizada no dia 10 de novembro de 22;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 11, de 23 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial das Prefeituras, de 24 de janeiro de 2024, Edição 649, página 60.

ONDE SE LÊ: "Parágrafo único. O referido mandato compreende o período 02/01/2024 a 09/11/2025, conforme declaração expedida pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Oeiras Piauí-SINDSERM OEIRAS-PI"

LEIA-SE: "Parágrafo único. O referido mandato compreende o período 02/01/2024 a 09/11/2026, conforme declaração expedida pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Oeiras Piauí-SINDSERM OEIRAS-PI"

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras - PI, 27 de maio de 2025.


HAILTON ALVES FILHO
 Prefeito Municipal de Oeiras - PI

ID: CB3DE120E5054

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.573/0001-39, sediada à Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.395.653 - SSP/PI, CPF nº 497.350.473-49, residente na Rua Edvar Rodrigues, nº 219, Bairro Planalto, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí - PI, doravante denominado "ORGÃO GERENCIADOR" e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI**, CNPJ 06.553.937/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Hailton Alves Filho, doravante denominado "ORGÃO CARONA", ambos conjuntamente denominadas "Partes", resolvem firmar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas ao pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI, visando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 90005/2024 (04/2024) — Processo Administrativo nº 018/2024, que tem como objeto o "Registro de preços para futuras aquisições de materiais esportivos, para atender as demandas da municipalidade, conforme as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)", na quantidade de até 50% do valor contratado na referida ARP, conforme consta no ofício da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I — Caberá ao **ORGÃO GERENCIADOR**: Providenciar o encaminhamento da cópia da Decisão Administrativa que deferiu o pedido de adesão, acompanha da Ata e demais documentos essenciais que instruem o Certame.

II — Caberá ao **ORGÃO CARONA**: Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes, entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata, ou infringir qualquer cláusula deste instrumento de parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA — FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Oeiras - PI, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Cajazeiras do Piauí - PI, 06 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO
 SILVESTRE DE
 SOUSA:49735047349

Assinado de forma digital por
 CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE
 SOUSA:49735047349

Dados: 2025.06.06 12:56:43 -03'00'

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA
 Prefeito do Município de Cajazeiras do Piauí-PI

Documento assinado digitalmente
 gov.br
HAILTON ALVES FILHO
 Data: 06/06/2025 13:34:02-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HAILTON ALVES FILHO
 Prefeito Municipal de Oeiras-PI

ID: 8E43547792094



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
GABINETE DO PREFEITO
 Av. Raimundo Martins, 522 - Centro
 CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
 E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



PORTARIA Nº 057/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal, conforme se especifica.

O Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, em obediência a prerrogativas prevista na Lei Orgânica do município e,

Considerando que a servidora não incidiu em nenhuma das hipóteses do artigo 18 da Lei Municipal 057/1997;

Considerando que a Licença está dentro do limite previsto no artigo 19 da Lei supracitada.

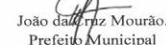
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Pública Municipal Maria da Cruz Vieira do Vale, portadora do CPF: 514.533.803-10, Matrícula nº 760, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 09/06/2025 e término no dia 08/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se
 Publique-se e
 Cumpra-se


 João da Cruz Mourão,
 Prefeito Municipal